



Universidade  
ESTADUAL DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Nº. PE 033 / 2015**  
**Tipo: ELETRÔNICO**

**Processos Nº. 09.576 / 2014**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Razão Social:		CNPJ Nº
Endereço:		Cidade:
Estado:	Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:		E-mail:

Recebemos através do acesso à página **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a À CPL pelo fax: (83 3315-3348) ou pelo e-mail: [licitacao@uepb.edu.br](mailto:licitacao@uepb.edu.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **Universidade Estadual da Paraíba e/ou Pregoeiro** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campina Grande-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ERICK AFONSO DE MOURA**

Pregoeiro

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 033 / 2015**

**PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033 / 2015**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO Nº: **09.576 / 2014**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL **ATÉ ÀS 15h DO DIA 22 / 07 / 2015.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22 / 07 / 2015.**

HORA: **15h**

DATA DO PREGÃO: **23 / 07 / 2015.**

HORA: **9h**

LOCAL(site): [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1-** O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 10.520/2002, e nos Decretos Nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**2 - OBJETO**

**2.1-** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1- O objeto desta licitação tem por princípio, resguardar seus bens móveis, especialmente sua frota de veículos em casos de sinistros.

### 4 - REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

4.1- A licitante deverá cotar preços unitários e totais por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos já estarem incluídos nos preços cotados.

4.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

4.3- Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ofertados;

4.4- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Edital;

4.5- Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas, relativas ao trabalho de menor, contida na Lei nº 9.854, de 27.10.99 e na Constituição Federal de 1988;

4.6- Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

### 5 - JUGAMENTO E PAGAMENTO

5.1- No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço por item.

5.2- O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

5.3 - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

## 6 - DO CONTRATO

**6.1-** O licitante vencedor será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

**6.2-** O contrato terá a duração de \_\_\_\_\_ meses, contada a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

## 7 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1-** O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do estado da Paraíba.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1-** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4205**

Elemento da Despesa: **3.3.90.39**

Fonte de Recurso: **112**

## 9 - DO PRAZO DE ENTREGA

**9.1-** O prazo - IMEDIATO a contar da data da Nota de Empenho.

  
Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR  
Reitor

## 1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sala de licitação, localizada na AV. Baraúnas, nº 351, 3º. Andar, salas 313 / 314, Campus Universitário, Bairro Bodocongó, Campina Grande - PB, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, **ERICK AFONSO DE MOURA**, devidamente nomeado pela **PORTARIA UEPB/GR/043/2015, de 19 de fevereiro de 2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 26/02/15**, a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

## 2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>

3.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

## 4. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrantes:

Anexo I – Especificação, Quantidade e Condições Comerciais

Anexo II – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Minuta de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco

## 5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1 O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro **ERICK AFONSO DE MOURA** designada pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, por intermédio da **Portaria Nº GR 043/2015, de 19 de fevereiro de 2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 26/02/15**, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e nos horários abaixo indicados:

5.1.1 Local (Site): <http://www.licitacoes-e.com.br/>

5.1.2 Data: **23 DE JULHO DE 2015, ÀS 9h.**

5.1.2.1 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS **15h DO DIA 22/07/2015.**

5.1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS **15h DO DIA 22/07/2015.**

5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido

5.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – DF.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

6.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo. **Ou ainda, aquelas que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012**

**6.3 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO QUE TENHAM ENTRE SEUS SÓCIOS CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU POR AFINIDADE, ATÉ TERCEIRO GRAU, DOS AGENTES PÚBLICOS DEFINIDOS NO DO ART. 1º - INCISO III, DA LEI Nº 8.124 / 2006, (ALTERADA PELA LEI Nº 10.272 / 2014.**

6.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

### **7.2 Habilitação Jurídica:**

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

7.2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.2.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.

**7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).**

### **7.3 Regularidade Fiscal**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e municipal, relativa a sede da empresa licitante.

7.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), referente às contribuições previdenciárias, INSS;

7.3.5 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

### **7.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.4.2 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV.

7.4.3 Declaração que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, conforme anexo III.

7.4.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo V.

7.4.5 A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.

7.4.6 As licitantes interessadas em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **7.5 Disposição Gerais**

7.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Universidade Estadual da Paraíba, devidamente justificada.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Universidade Estadual da Paraíba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1 As propostas comerciais serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos no termo de

referencia deste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** do Sistema.

9.1.1 Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

9.2 A licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).

9.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone **08007290500**.

## **10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

A partir das **09 horas do dia 23/07/2015** terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033 / 2015**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

## **11. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, conforme previsto no item 10, e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).

11.4 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.

11.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

12.3 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)

12.3.1 Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

f) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 12.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;

g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123 / 2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

12.5 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.6 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

12.7 Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

### 13. HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação no SICAF ou encaminhamento da documentação pelo fax (83) 3315-3412 ou 3315-3348, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, ao Pregoeiro, na Av. das Baraúnas, 351, Salas 313/314, Bodocongó, Campina Grande / PB, CEP 58109-753

13.2 A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação das licitantes no cadastro do SICAF, deverão ser apresentadas, imediatamente após o término da etapa de lances, cópia da documentação prevista no item 7 por meio do **fax (83) 3315-3348 ou 3315-3412**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.

### 14. ADJUDICAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitantes(s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) e a ela (s) adjudicado o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2 Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação.

15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição

do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o preço praticado no mercado, constantemente, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.5 Se a proposta ultrapassar o preço de mercado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA convocará o fornecedor para ajustar o preço registrado.

15.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA para o objeto.

15.9 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quántuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

## 17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

a) pela Administração, por meio de edital, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência, ou pela não observância das normas legais ou ainda no interesse do Estado, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência. Neste caso, a solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30.(trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento ou a suspensão temporária, estando sujeito a julgamento por Comissão Julgadora designada para tanto.

## 18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

§ 4º - Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4205** Elemento da Despesa: **3.3.90.39**  
Fonte de Recurso: **112**

§ 5º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.**

## 19. RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

19.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelas demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).

19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4 No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

19.4.1 Rever sua decisão fundamentadamente;

19.4.2 Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

19.4.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

19.6 Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

## **20. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

20.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para apresentar os documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação, conforme item 7 deste edital;

20.2 Após a aprovação dos documentos de que tratam o item anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para receber e assinar o contrato integrante deste Edital, conforme Anexo VII.

20.3 No caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar(em)-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 23, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

## **21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES**

A licitante é responsável:

21.1 Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

21.2 Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.3 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.4 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedora da licitação;

21.5 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

21.6 Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinada, de que trata o Anexo VII, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

21.7 Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

21.8 Caberá à empresa Contratada emitir a Apólice do Seguro Frota, e entregá-la à Prefeitura Universitária na Rua Baraúnas, nº 351 –, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB.

21.9 Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da solicitação, no endereço constante na Cláusula Quinta deste contrato;

21.10 Fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;

21.11 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado;

21.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

## 22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UEPB

Em decorrência deste Edital, a UEPB se compromete a:

22.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

22.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

22.3 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

22.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;

22.5 Receber a apólice entregue pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;

22.6 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

22.7 Devolver com a devida justificativa, a apólice que estiver fora das normas constantes da proposta da CONTRATADA;

22.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

22.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues.

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DA PARAÍBA**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

23.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas

no edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo Único do Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

23.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

23.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

23.3.2 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:

I - De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

II - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

III - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

IV - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.

23.3.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.

23.3.4 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.

23.3.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.

23.3.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** enquanto não quitar as multas devidas;

23.3.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

**23.3.8 O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.**

## **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

24.1 as impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica por intermédio do e-mail [licitacao@uepb.edu.br](mailto:licitacao@uepb.edu.br) (art. 18, caput do Decreto 5.450/2005);

24.2 os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 19 do Decreto 5.450/2005);

24.3 caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas;

24.4 acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.

## **25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A UEPB poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

26.11 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

26.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.14 As empresas interessadas em participar do Pregão poderão fazer sua própria inspeção nos veículos, antes da apresentação da proposta. Para tanto, deverão entrar em contato com a Prefeitura Universitária da UEPB (83) 3315.3341, para agendar dia e horário.**

**26.14.1 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.**

26.15 O edital poderá ser obtido em CD, na CPL Rua: Baraúnas, nº 351, Salas 313 / 314, no 3º andar – Bodocongó – Campus Universitário ou pelos site: [www.uepb.edu.br](http://www.uepb.edu.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)

26.16 Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones **(83) 3315-3348 / 3315-3412** ou pelo e-mail [licitação@uepb.edu.br](mailto:licitação@uepb.edu.br).

## 27. DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, 11 de junho de 2015.

  
ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
Presidente da CPL

  
ERICK AFONSO DE MOURA  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E  
CONDIÇÕES COMERCIAIS DO MATERIAL.**

(papel timbrado da empresa)

Razão Social:						CNPJ:		
Endereço:								
Representante Legal:								
Estado Civil:		Nacionalidade:			RG:		CPF:	
ITEM 01	MARCA	MODELO / MOTOR	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	BÔNUS	PREÇO UNITÁRIO	
1.1	RENAULT	LOGAN PRIVILEGE 1.6 8V	2007 / 2008	FLEX	MNW 8326	6		
1.2	RENAULT	LOGAN PRIVILEGE 1.6 8V	2008 / 2008	FLEX	MOR 4937	6		
1.3	RENAULT	LOGAN PRIVILEGE 1.6 8V	2008 / 2008	FLEX	MOE 3753	7		
1.4	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6MI 8V	2009 / 2010	FLEX	MOE 9431	5		
1.5	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6MI 8V	2009 / 2010	FLEX	MOE 9401	5		
1.6	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6MI 8V	2009 / 2010	FLEX	MOE 9391	5		
1.7	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6MI 8V	2009 / 2010	FLEX	MOE 9411	5		
1.8	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6MI 8V	2009 / 2010	FLEX	MOI 2052	3		
1.9	HONDA	CIVIC SEDAN LX- MT 1.7	2005 / 2006	FLEX	MOV 4539	4		
1.10	HONDA	CIVIC SEDAN LX- MT 1.7	2005 / 2006	FLEX	MOV 4459	4		
1.11	HONDA	CIVIC SEDAN LX- MT 1.7	2005 / 2006	FLEX	MOV 4369	4		
1.12	CHEVROLET	CELTA 4P LIFE 1.0 VHC 8V	2005 / 2006	FLEXPOWER	MOS 9759	5		
1.13	CHEVROLET	VECTRA SEDAN ELEGANCE	2008 / 2009	FLEXPOWER	MON 0255	5		
1.14	CHEVROLET	VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 AUT	2010 / 2010	FLEXPOWER	NPZ 0776	5		
1.15	FIAT	UNO MILE FIRE FLEX 1.0	2005 / 2006	GASOLINA	MOQ 3449	7		
1.16	NISSAN	GRAND LIVINA S1.8	2013 / 2014	FLEX	OXO 2615	1		
1.17	NISSAN	GRAND LIVINA S1.8	2013 / 2014	FLEX	OXO 2605	3		
1.18	NISSAN	GRAND LIVINA S1.8	2013 / 2014	FLEX	OXO 2595	7		
1.19	NISSAN	GRAND LIVINA S1.8	2013 / 2014	FLEX	OXO 2575	7		
1.20	NISSAN	GRAND LIVINA S1.8	2013 / 2014	FLEX	OXO 2585	8		
1.21	FORD	CAMIONETA RANGER XL 13P CAB DUPLA 4X4	2009 / 2010	DIESEL	MOA 5381	0		

1.22	FORD	CAMIONETA RANGER XLT 3.0 CD 4X4 CAB DUPLA	2010 / 2011	DIESEL	HNT 6481	4	
1.23	FORD	CAMIONETA RANGER XLT 3.0 CD 4X4 CAB DUPLA	2010 / 2011	DIESEL	HNT 6307	4	
1.24	MITSUBISHI	CAMIONETA L-200 CD GLS 4X4 2.5 TB	2001 / 2002	DIESEL	MOS 6720	5	
1.25	CHEVROLET	CAMIONETA S10 ADVANTAGE C.DUP 4X2 2.4 8V	2010 / 2011	FLEXPOWER	NQB 0298	4	
1.26	NISSAN	CAMIONETA FRONTIER SV C. DUP 2.5 ATTACK 4X4-MT	2014 / 2015	DIESEL	NQI 3771	0	
1.27	FORD	CAMINHÃO – FORD CARGO 815 TB	2010 / 2010	DIESEL	HIG 6504	5	
1.28	FORD	TRANSIT 2.4 350 L - VAN	2011 / 2011	DIESEL	OFA 4879	4	
1.29	FORD	TRANSIT 2.4 350 L - VAN	2011 / 2011	DIESEL	OFA 4869	4	
1.30	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 JTD CH.LONGO / T. ALTO	2008 / 2009	DIESEL	MOT 3825	5	
1.31	VOLVO	MICRO ÔNIBUS FH 420 4X2	2013 / 2013	DIESEL	NPU 8841	0	
1.32	IVECO	MICRO ÔNIBUS 4X2	2010 / 2011	DIESEL	NQK 2748	0	
1.33	HONDA	MOTO – CG 125 FAN KS	2009 / 2010	GASOLINA	NPW 7100	0	
1.34	HONDA	MOTO – CG 150 TITAN KS	2008 / 2008	GASOLINA	MNZ 2255	0	
1.35	HONDA	MOTO – CG 150 TITAN ESD MIX	2011 / 2011	GASOLINA	OEV 5619	0	
1.36	HONDA	MOTO – NXR 150 BROS KS	2007 / 2007	GASOLINA	MNT 3225	0	

PREÇO GLOBAL DA FROTA R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

## 2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 – Caberá à empresa Contratada emitir a Apólice do Seguro Frota, e entregá-la à Prefeitura Universitária na Av. Baraúnas, nº 351 –, Bodocongó, CEP: 58.109 -753, Campina Grande-PB.

2.2 – Prazo de entrega: 20 dias a contar da data da solicitação.

2.3 – Validade da proposta: 60 dias

2.4 – Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

2.5 – Cobertura para o Seguro Frota a serem contratadas:

2.5.1 – Casco 110% da Tabela FIPE; exceto Micro ônibus, Caminhões, Pick-up e motos que terá o valor determinado de 100% da tabela FIPE.

2.5.2 – Franquia reduzida;

2.5.3 – Danos materiais mínimo R\$ 50.000,00

2.5.4 – Danos pessoais mínimo R\$ 50.000,00

2.5.4.1 – O microônibus, besta e as camionetas, as coberturas de danos materiais e pessoais serão de R\$ 100.000,00 – Assistência 24hs, com no mínimo de 800 km de reboque

2.5.5 – Morte por passageiro R\$ 10.000,00

2.5.6 – Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00

2.5.7 – Carro reserva. Exceto Micro ônibus, Ônibus, Van, Caminhões e moto.

2.5.8 – Vidros protegidos (Dianteiro, Traseiro e Lateral), faróis, retrovisores e lanternas. Exceto Micro ônibus, Caminhões e moto.

2.5.9 – Assistência 24h, com mais de 400 Km de reboque;

2.5.9.1 – No caso de assistência 24h, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora;

2.5.10 – O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (dias), a contar da comunicação do sinistro pelo contratante;

2.5.11 – O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante;

2.5.12 – Deverão ser concedidos os bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da SUSEP;

2.5.13 – Caso haja a necessidade de inclusão de novos veículos no seguro, os valores de inclusão não poderão atingir majoração elevada, estando de acordo com valores praticados no mercado local referente ao ano, modelo e demais características do veículo a ser incluído;

2.5.14 – **Sem perfil de condutor;**

2.6 – Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e Data,

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO II**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033 / 2015** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) de carteira de identidade Nº ..... do CPF Nº .....  
DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(papel timbrado da empresa)

**Ref. ( Identificação do licitante )**

....., inscrito(a) no CNPJ Nº ....., por  
intermédio do seu representante legal, o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da carteira de  
Identidade Nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art.  
27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na  
condição de menor aprendiz.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Universidade  
ESTADUAL DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

#### DECLARAÇÃO

.....inscrita no CNPJ Nº .....

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....

Portador(a) da Carteira de identidade Nº..... e CPF .....

DECLARA, para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VI**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033 / 2015**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 09.576 / 2014**

**REGISTRO NA CGE N.º \_\_\_\_\_**

Aos zxyz dias do mês de zxyz do ano de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação, localizada na Av. das Baraúnas, 351, 3º. Andar, Bodocongó, Campina Grande-PB, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, daqui em diante designado meramente **UEPB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor, Prof. **ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG N.º 96002438580 SSP-CE e do CPF/MF N.º 324.462.094-91, de acordo com as atribuições que lhe foi conferido, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033 / 2015**, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e dos Decretos Estadual 34.986 e 35.520/2014, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE ZXYZZXYZZXYZZXYZZXYZZ**, das empresas que propôs os preços mais baixos, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

**EMPRESA VENCEDORA:**

**CNPJ:**

<b>Lote</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Und</b>	<b>Qde</b>	<b>Preço Unit. Registrado</b>	<b>Preço Global</b>
<b>TOTAL: R\$ ZXYZZ (ZXYZZXYZZXYZZXYZZXYZZ)</b>					

**EMPRESA VENCEDORA:**

**CNPJ:**

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
<b>TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)</b>					

**EMPRESA VENCEDORA:**

**CNPJ:**

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
<b>TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)</b>					

Os Lotes nºs: zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx e zx, foram cancelados por não termos obtido cotações e por estarem superfaturados.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX) .

### **CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de ZXZX (ZXZXZX) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, **limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses) .**

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Sempre que julgar necessário, a **UEPB** solicitará durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, que será enviada via fax ao **FORNECEDOR**. O qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033 / 2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quántuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## **CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033 / 2015** e seus anexos e as propostas da empresas:

ZXZXZXZXZXZ, ZXZXZXZXZXZ, ZXZXZXZXZXZ e ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX.

## **CLÁUSULA V- DO FORO**

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande-PB, de                      de 2015.

\_\_\_\_\_  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033 / 2015**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVO N.º. 09.576 / 2014**

**REGISTRO NA CGE N.º \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA  
PARAIBA – UEPB E A  
\_\_\_\_\_ PARA  
CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA  
DA UEPB, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP. 58429-500, inscrita no CNPJ sob n.º 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor **Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.462.094-91, residente e domiciliado a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 – Catolé - CEP: 58.410-475, Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Firma \_\_\_\_\_, CGC N.º \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM 01	MARCA	MODELO / MOTOR	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	BÔNUS	PREÇO UNITÁRIO
1.1	RENAULT	LOGAN PRIVILEGE 1.6 8V	2007 / 2008	FLEX	MNW 8326	6	
1.2	RENAULT	LOGAN PRIVILEGE 1.6 8V	2008 / 2008	FLEX	MOR 4937	6	
1.3	RENAULT	LOGAN PRIVILEGE 1.6 8V	2008 / 2008	FLEX	MOE 3753	7	
1.4	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6MI 8V	2009 / 2010	FLEX	MOE 9431	5	
1.5	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6MI 8V	2009 / 2010	FLEX	MOE 9401	5	
1.6	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6MI 8V	2009 / 2010	FLEX	MOE 9391	5	
1.7	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6MI 8V	2009 / 2010	FLEX	MOE 9411	5	
1.8	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6MI 8V	2009 / 2010	FLEX	MOI 2052	3	
1.9	HONDA	CIVIC SEDAN LX-MT 1.7	2005 / 2006	FLEX	MOV 4539	4	
1.10	HONDA	CIVIC SEDAN LX-MT 1.7	2005 / 2006	FLEX	MOV 4459	4	
1.11	HONDA	CIVIC SEDAN LX-MT 1.7	2005 / 2006	FLEX	MOV 4369	4	
1.12	CHEVROLET	CELTA 4P LIFE 1.0 VHC 8V	2005 / 2006	FLEXPOWER	MOS 9759	5	
1.13	CHEVROLET	VECTRA SEDAN ELEGANCE	2008 / 2009	FLEXPOWER	MON 0255	5	
1.14	CHEVROLET	VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 AUT	2010 / 2010	FLEXPOWER	NPZ 0776	5	
1.15	FIAT	UNO MILE FIRE FLEX 1.0	2005 / 2006	GASOLINA	MOQ 3449	7	
1.16	NISSAN	GRAND LIVINA S1.8	2013 / 2014	FLEX	OXO 2615	1	
1.17	NISSAN	GRAND LIVINA S1.8	2013 / 2014	FLEX	OXO 2605	3	
1.18	NISSAN	GRAND LIVINA S1.8	2013 / 2014	FLEX	OXO 2595	7	
1.19	NISSAN	GRAND LIVINA S1.8	2013 / 2014	FLEX	OXO 2575	7	
1.20	NISSAN	GRAND LIVINA S1.8	2013 / 2014	FLEX	OXO 2585	8	
1.21	FORD	CAMIONETA RANGER XL 13P CAB DUPLA 4X4	2009 / 2010	DIESEL	MOA 5381	0	
1.22	FORD	CAMIONETA RANGER XLT 3.0 CD 4X4 CAB DUPLA	2010 / 2011	DIESEL	HNT 6481	4	
1.23	FORD	CAMIONETA RANGER XLT 3.0 CD 4X4 CAB DUPLA	2010 / 2011	DIESEL	HNT 6307	4	
1.24	MITSUBISHI	CAMIONETA L-200 CD GLS 4X4 2.5 TB	2001 / 2002	DIESEL	MOS 6720	5	
1.25	CHEVROLET	CAMIONETA S10 ADVANTAGE C.DUP 4X2 2.4 8V	2010 / 2011	FLEXPOWER	NQB 0298	4	

1.26	NISSAN	CAMIONETA FRONTIER SV C. DUP 2.5 ATTACK 4X4-MT	2014 / 2015	DIESEL	NQI 3771	0	
1.27	FORD	CAMINHÃO – FORD CARGO 815 TB	2010 / 2010	DIESEL	HIG 6504	5	
1.28	FORD	TRANSIT 2.4 350 L - VAN	2011 / 2011	DIESEL	OFA 4879	4	
1.29	FORD	TRANSIT 2.4 350 L - VAN	2011 / 2011	DIESEL	OFA 4869	4	
1.30	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 JTD CH.LONGO / T. ALTO	2008 / 2009	DIESEL	MOT 3825	5	
1.31	VOLVO	MICRO ÔNIBUS FH 420 4X2	2013 / 2013	DIESEL	NPU 8841	0	
1.32	IVECO	MICRO ÔNIBUS 4X2	2010 / 2011	DIESEL	NQK 2748	0	
1.33	HONDA	MOTO – CG 125 FAN KS	2009 / 2010	GASOLINA	NPW 7100	0	
1.34	HONDA	MOTO – CG 150 TITAN KS	2008 / 2008	GASOLINA	MNZ 2255	0	
1.35	HONDA	MOTO – CG 150 TITAN ESD MIX	2011 / 2011	GASOLINA	OEV 5619	0	
1.36	HONDA	MOTO – NXR 150 BROS KS	2007 / 2007	GASOLINA	MNT 3225	0	
PREÇO GLOBAL DA FROTA R\$ _____ (POR EXTENSO)							

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

O valor contratado poderá ser revisto, antes do prazo previsto para repactuação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante solicitação formal do CONTRATADO, obedecida a seguinte condição:

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documentos que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequência incalculáveis, demonstrando seu impacto nos custos do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente executado, medido e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Caberá à empresa Contratada emitir a Apólice do Seguro Frota, e entregá-la à Prefeitura Universitária na Av. Baraúnas, nº 351 –, Bodocongó, CEP: 58.109 -753, Campina Grande-PB.

5.2 – Prazo de entrega: 20 dias a contar da data da solicitação.

5.3 – Validade da proposta: 60 dias

5.4 – Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

5.5 – Cobertura para o Seguro Frota a serem contratadas:

5.5.1 – Casco 110% da Tabela FIPE. Exceto Micro ônibus, Caminhões, Pick-up e motos que terá o valor determinado de 100% da tabela FIPE.

5.5.2 – Franquia reduzida;

5.5.3 – Danos materiais mínimo R\$ 50.000,00

5.5.4 – Danos pessoais mínimo R\$ 50.000,00

5.5.4.1 – O microônibus, besta e as camionetas, as coberturas de danos materiais e pessoais serão de R\$ 100.000,00 – Assistência 24hs, com no mínimo de 800 km de reboque

5.5.5 – Morte por passageiro R\$ 10.000,00

5.5.6 – Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00

5.5.7 – Carro reserva. Exceto Micro ônibus, Ônibus, Van, Caminhões e moto.

5.5.8 – Vidros protegidos (Dianteiro, Traseiro e Lateral), faróis, retrovisores e lanternas. Exceto Micro ônibus, Caminhões e moto;

5.5.9 – Assistência 24h, com mais de 400 Km de reboque;

5.5.9.1 – No caso de assistência 24h, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora;

5.5.10 – O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (dias), a contar da comunicação do sinistro pelo contratante;

5.5.11 – O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante;

5.5.12 – Deverão ser concedidos os bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da SUSEP;

5.5.13 – Caso haja a necessidade de inclusão de novos veículos no seguro, os valores de inclusão não poderão atingir majoração elevada, estando de acordo com valores praticados no mercado local referente ao ano, modelo e demais características do veículo a ser incluído;

5.5.14 – **Sem perfil de condutor;**

5.6 – Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente. Podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei N.º. 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4205** Elemento da Despesa: **3.3.90.39**  
Fonte de Recurso: **112**.

§ 4º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual N.º 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.**

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

### **I - Da CONTRATADA:**

Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Caberá à empresa Contratada emitir a Apólice do Seguro Frota, e entregá-la à Pró-Reitoria de Infraestrutura na Rua Baraúnas, nº 351 –, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB.
- b) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da solicitação, no endereço constante na Cláusula Quinta deste contrato;
- c) Fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

## **II - Da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c) Receber a apólice entregue pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- e) Devolver com a devida justificativa, a apólice que estiver fora das normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**IX – O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha apontada. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.  
Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

I - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 033 / 2015** e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO**

(papel timbrado da empresa)

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da lei nº 8.124 / 2006 (alterada pela lei nº 10.272 / 2014), QUE NÃO HÁ DENTRE OS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal